

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / FUNCULT/PROCULTURA Nº 008/2013

PROGRAMA INFRAESTRUTURA CULTURAL DO TOCANTINS/2013

O Presidente da Fundação Cultural do Tocantins - FUNCULT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Estadual nº 1.311 de 04 de abril de 2002, e o ATO 1.404 de 11 de julho de 2013, publicado no DOE nº 3.917 de 16 de julho de 2013, considerando as disposições da Lei Estadual nº 1.402 de 30 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Estadual nº 2.658 de 06 de dezembro de 2012, que instituiu o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins – **PROCULTURA**, e nele, o Fundo Cultural, observando ainda, o Decreto 4.944, de 27 de dezembro de 2013, publicado no D.O.E. nº 4.014 de 28 de novembro de 2013, bem como a disponibilidade orçamentária:

RESOLVE tornar público o presente Edital de Chamamento Público para celebração de convênio, regulamentado por meio deste Edital e seus anexos, denominado: **PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA CULTURAL DO TOCANTINS/2013**.

Este Edital de Chamamento Público é destinado às **Prefeituras Municipais do Tocantins e suas Fundações Culturais Vinculadas; e Pessoas Jurídicas de Direto Público sem fins lucrativos, responsáveis pela manutenção de equipamento cultural**, nas condições e exigências estabelecidas neste certame e seus respectivos anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de projetos de implantação, reforma, instalação ou construção de equipamentos culturais, tais como teatros, galerias de artes, cines, bibliotecas e museus propostos por Prefeitura Municipais do Tocantins ou suas Fundações Culturais vinculadas, que estejam devidamente integrado ao Sistema Nacional de Cultura, bem como Pessoas Jurídicas de Direto Privado sem fins lucrativos mantenedoras de equipamentos culturais.
- 1.2 Para efeitos deste Edital de Chamamento Público, compreende-se como equipamento cultural, todo aquele bem imóvel de uso restrito desta área para práticas e uso público de exibição, exposição e apresentações culturais e artísticas, contemplando assim espaços culturais, salas multiuso, salas de ensaio, teatros, galerias de arte, cines, museus e equipamentos e espaços de valor histórico-cultural tombados, que necessitem de recurso financeiro para sua construção, reformado, equipagem, manutenção ou instalação.
- 1.3 Os projetos apresentados neste chamamento público devem levar em conta na sua apresentação um orçamento baseado na real necessidade técnica, as dimensões necessárias do equipamento em relação à realidade do município e o projeto de manutenção físico-estrutural e de uso do equipamento após sua conclusão.
- 1.4 O resultado esperado com este chamamento público e a ampliação da infraestrutura cultural no Estado do Tocantins, dando condições de acessibilidade à população tocaninense aos produtos culturais e artísticos, bem como à prática artística dos artistas locais.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins – PROCULTURA/Fundo Cultural, Unidade Orçamentária nº **54710**, do Programa Cultura nº **1028**, PTRES nº **540023**, na Classificação Orçamentária nº **54.720-13.392.1028.4172**, ação denominada de Incentivo a Projetos Culturais nº **4172**, Grupo da Natureza da Despesa Custeio, com aporte de **R\$ 1.050.000,00** (um milhão e cinquenta mil reais).
 - 2.1.1 Desse aporte financeiro, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) serão destinados para as celebrações de convênios de projetos aprovados e R\$ 50.000,000 (cinquenta mil reais) serão reservados para os custos com divulgação, capacitação e demais gastos administrativos dos Editais - Fundo Cultural /2013.

- 2.1.1.1 O valor disponibilizado para cobrir despesas administrativas do presente Edital de Chamamento Público, poderá ser unificado aos valores similares dos demais Editais do Fundo Cultural/2013, para custear as despesas referidas no item anterior.
- 2.1.1.2 As despesas dos contratos, passagens aéreas, hospedagem e alimentação dos profissionais que poderão compor o júri técnico da Comissão de Avaliação e Seleção do presente Edital, bem como com diárias para deslocamento de técnicos em evento de capacitação relacionada com o presente certame, correrão por conta da presente reserva.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 Esta seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável por uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

3.2 Durante o prazo de vigência deste Edital de Chamamento Público poderá ser suplementado o recurso programado, visando à convocação de aprovados suplentes, quando de interesse público, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária no Fundo Cultural.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA CULTURAL DO TOCANTINS** os seguintes proponentes:

- 4.1.1 **Grupo 1 - Proponente Prefeitura Municipal ou Fundação Cultural vinculada** – pessoa jurídica de direito público municipal, diretamente inserido no Sistema Nacional de Cultura, com componentes do seu Sistema Municipal, implantados ou em fase de implantação e que comprovem atuação na promoção e execução de projeto, ações e políticas artísticas e culturais no seu município;
- 4.1.2 **Grupo 2 - Proponente Pessoa Jurídica de Direito Privado** – pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com no mínimo 02 (dois) anos de fundação/registro e atuação no Estado do Tocantins e, finalidade estritamente cultural, comprovada por meio do seu estatuto e que seja responsável direto por manutenção de equipamento cultural de uso público, ou que comprovadamente preveja em seu projeto este uso e manutenção após a sua conclusão, comprovando ainda, atividades realizadas na área da arte e cultura no Estado do Tocantins a pelo menos 03 (três) anos.

§ 1º – Será aceito neste chamamento público até, 02 (dois) projetos por Pessoa Jurídica de Direito Público e 01 (um) projeto por Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, sendo considerado, para todos os efeitos, a data e horário de postagem.

§ 2º - No caso de projetos de Prefeitura e Fundações vinculadas, estes não poderão ter a mesma finalidade, sendo permitido apenas um projeto para cada tipo de equipamento cultural.

5. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1 O recurso financeiro celebrado deve ser integralmente utilizado para a execução do projeto aprovado, em conformidade com seu cronograma, plano de trabalho e plano de desembolso e as regras dispostas na Lei 8.666/03 e outras legislações de convênio que disciplinam convênios públicos e público-privados.

5.2 Esse Edital de Chamamento Público não inviabiliza que o proponente de cada projeto obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as Leis de Incentivo à Cultura vigentes no país.

5.3 Não poderá se inscrever como **proponente** na seleção pública, a Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos que tenham entre seus dirigentes:

I – membro da Comissão de Habilitação ou Avaliação e Seleção, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2º grau;

II – servidor público vinculado à Fundação Cultural do Tocantins, ou Secretaria da Educação e Cultura do Tocantins ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até o 2º grau;

III – membro ou suplente do Conselho Estadual de Cultura do Tocantins, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2º grau.

Parágrafo único – As inscrições poderão ser impugnadas, quando identificadas as proibições mencionadas no item 5.3, em qualquer fase do concurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A Fundação Cultural do Tocantins – FUNCULT, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, incluindo aqui todos os Direitos Autorais, sendo de total responsabilidade do seu proponente.

6.2 Durante a execução do projeto, técnicos da FUNCULT e SEDUC realizarão inspeções para verificação em loco do andamento das obras e serviços, bem como do fiel emprego dos recursos recebidos.

6.3 O projeto deverá prever contrapartida em seu orçamento em conformidade com o art. 40 § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Estadual 2.779 de 22 de novembro de 2013, observando no que couber:

I - No caso de Município, deverá ser comprovada por meio de contrapartida financeira, com depósito antecipado em conta específica aberta para movimento dos recursos do projeto, sendo estes valores correspondentes a:

- a) 2% (dois por cento) do valor bruto do projeto, para Municípios com até cinco mil habitantes;
- b) 4% (quatro por cento) do valor bruto do projeto, para Municípios com mais de cinco mil habitantes.

II – No caso de Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, deverá ser comprovado:

a) 2% (dois por cento) do valor bruto do projeto, podendo ser contrapartida financeira com depósito antecipado em conta específica aberta para movimento dos recursos do projeto; ou em forma de bens ou serviços, desde que os bens e serviços sejam financeiramente mensuráveis e passíveis de comprovação, devidamente justificado junto ao orçamento do projeto.

6.4 Todo projeto apresentado, seja de construção, reforma ou instalação deverá ter indicado um engenheiro ou arquiteto que seja o responsável técnico pela obra ou serviço.

6.5 É vedada a utilização dos recursos recebidos por meio deste chamamento para realização de eventos de qualquer espécie seja corporativo ou institucional, que não esteja relacionado ao plano de trabalho apresentado.

6.6 – Os recursos disponibilizados não poderão ser gastos com manutenção administrativa, como contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços continuados como: limpeza, jardinagem, contabilidade, etc., nem com despesas correntes de manutenção como água, energia, telefone e congêneres.

6.7 Para projetos que prevejam a construção, reforma ou readequação de imóvel, o proponente deverá comprovar titularidade do bem imóvel por meio de cópia autenticada de CERTIDÃO DE REGISTRO DO TÍTULO AQUISITIVO, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, e se tratando de imóvel público, seja terreno ou bem edificado, deve ser apresentado, além da escrituração, documento oficial disponibilizando o bem para tal finalidade de forma permanente, assinado pelo Prefeito Municipal.

6.8 Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o conveniado deverá encaminhar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o relatório completo de sua execução e comprovantes de gastos, conforme regra das leis de convênio, que comprovem o real emprego do recurso financeiro na execução do projeto, além de registros fotográficos, videográficos e de mídia que vincularam o andamento da obra ou serviço, bem como outras exigências deste Edital e seus anexos.

6.9 O desembolso do convênio será efetuado em **no mínimo 05 (cinco) parcelas**, com no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) do valor financeiro do projeto em cada parcela, não sendo permitido o pagamento de mais de uma parcela em um mesmo mês, sendo o valor depositado diretamente na conta bancária em **nome do proponente contemplado**, para uso exclusivo de movimentação de recursos do Projeto, na conformidade da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Único – A quantidade de parcela do convênio será definida pelo proponente, observando o item 6.9, e o seu cronograma de execução e de desembolso do projeto, com atenção a viabilidade de execução de cada etapa.

6.10 Deve ser apresentada prestação parcial ao final de cada etapa, conforme cronograma de desembolso, com medição técnica obrigatória aferida por técnico do Governo do Estado do Tocantins, atestando a execução do previsto na etapa, a ser realizada até 05 (cinco) dias antes do final da etapa ou por convocação do proponente, caso a etapa seja executada antes do prazo estimado.

6.11 Assim que o proponente estabelecer a data de inauguração do equipamento deverá encaminhar a agenda a FUNCULT para que esta possa, ao seu critério e, com base na Lei 8.666/93, realizar o acompanhamento.

6.12 O acesso do público aos bens edificados, resultantes dos projetos financiados por este chamamento público deverá ser garantido e respeitando as condições de acessibilidade previstas nos termos do art.23 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 e na Medida Provisória 2.208, de 17 de agosto de 2001, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada, e nas Leis Federais 10.048, de 08 de novembro de 2000 e 10.098 de 09 de dezembro de 2.000, ambas regulamentadas pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como nos termos do art. 46 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

6.13 Após a conclusão do projeto, o proponente deverá garantir ao Governo do Estado do Tocantins no mínimo 20% da grade de programação do equipamento para eventos programados pela FUNCULT.

6.14 Os conveniados comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações justificadamente motivadas e com prévia anuência da FUNCULT.

6.15 É obrigatória a fixação de placa de identificação do projeto em local de fácil visibilidade, contendo todas as principais informações do projeto contemplado, como dimensões, valor orçado, prazo de execução e projeto arquitetônico, constando ainda, a aplicação das logomarcas do Governo do Tocantins, Fundação Cultural do Tocantins e do Fundo Cultural como PATROCINADORA do projeto, fixadas também em qualquer outra peça promocional utilizada na divulgação do equipamento, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, conforme as regras de Identidade visual do PROCULTURA/TO para este chamamento.

Parágrafo único – Todo o material de divulgação do projeto, como outdoor, busdoor, folder, cartaz, artes de encartes, placas, etc., antes de sua impressão e/ou divulgação, deverá ter sua arte final encaminhada obrigatoriamente, no mínimo 30 (trinta) dias antes para a Assessoria de Comunicação do Órgão Gestor da Cultura Estadual, que realizará prévia análise e aprovação, visando à averiguação do correto emprego das logomarcas do Governo do Estado do Tocantins.

6.16 As peças também deverão incluir a seguinte Expressão:

“Este projeto foi contemplado pelo **PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA CULTURAL DO TOCANTINS 2013**”.

6.17 No cumprimento das disposições constantes nos itens anteriores, as peças promocionais deverão ter caráter educativo e/ou informativo, e não poderão trazer publicidades que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

6.18 No cumprimento das disposições constantes nos itens anteriores, também deverão ser obedecidas normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.

6.19 O não cumprimento das exigências constantes nos itens deste Edital de Chamamento Público implicará a adoção de medidas legais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes da Fazenda Pública Estadual, no que couber.

6.20 O proponente deverá descrever quais **contrapartidas sociais ou ambientais ou de acessibilidade** o seu projeto irá realizar, constando os locais de realização, quantitativos e outras informações que julgar indispensável para melhor avaliação da banca julgadora, não podendo ser alterado, após aprovado, em parte ou em seu total, sem prévia anuência do Órgão Gestor da Cultura Estadual.

6.21 O projetos de construção, reforma e instalação, devem como conclusão aceitável, o perfeito acabamento, a sonorização, iluminação e revestimento acústico apropriados, no que couber, bem como a limpeza e a entrega do bem em perfeito estado para uso e programação.

6.22 O projeto deve prever ainda um plano de viabilidade de manutenção e programação dos primeiros 02 (dois) anos após sua conclusão.

6.23 Devem ser apresentados como anexo ao projeto, todos os projetos arquitetônico, estrutural, hidráulico, elétrico, de acessibilidade, e de segurança quanto a incêndio e pânico, com suas devidas liberações.

7. DOS VALORES FINANCEIROS

7.1 O **PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA CULTURAL DO TOCANTINS 2013** selecionará os melhores projetos apresentados até o limite orçamentário disposto neste chamamento público, com prioridades de projetos de municípios que ainda não tenham estes equipamentos implantados, tendo como limite orçamentário por projeto R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Parágrafo único – Os projetos que tiverem orçamento para sua execução maior do que o permitido, deverão apresentar de forma clara a fonte financeira que viabilizará o complemento deste orçamento.

7.2 Os interessados em participar deste Edital de Chamamento Público, devem se inscrever, observando seu endereço de residência para todos os efeitos, sendo desclassificado o projeto inscrito por proponentes (Pessoa Jurídica de Direto Privado sem fins lucrativos) que residam ou atuem fora do Estado do Tocantins.

7.3 Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos limites orçamentários deste programa, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

7.4 O proponente deverá apresentar um plano de desembolso, com as etapas de realização das obras ou serviços, sendo que os recursos da contrapartida devem ser utilizados para execução da 1ª etapa do projeto executivo, que será medido por técnico da FUNCULT ou designado pelo Governo do Estado, e somente após esta fiscalização, quando devidamente aprovada, constatando sua real execução, providenciará junto ao setor financeiro do Órgão Gestor da Cultura Estadual a liberação dos recursos da próxima etapa.

§ 1º A terceira parcela do convênio somente será creditada, mediante a entrega e aprovação de prestação de contas parcial da primeira etapa do projeto, e assim sucessivamente, em conformidade com a Instrução Normativa – TCE/TO nº 004, de 14 de abril de 2004, e com o modelo de Plano de Trabalho apresentado no anexo I da referida IN-TCE/TO, disponibilizado no site: www.cultura.to.gov.br.

§ 2º A quantidade de etapas do plano de desembolso deverá ser condizente com o cronograma de execução, o plano de trabalho e o tempo de execução da obra ou serviço, sendo que cada etapa não poderá ter interstício inferior a 30 (trinta) dias, nem superior a 90 (noventa) dias.

§ 3º Ao final do projeto, será realizado vistoria, que juntamente com entrega de prestação de contas final, verificará o cumprimento do projeto na sua integra, a entrega da obra ou serviço em plenas condições de uso e programação e a aprovação da prestação de contas final do convênio.

7.5 Não será deduzido, do valor do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, Imposto de Renda de proponente pessoa jurídica. Não significando aqui, a sua desobrigação no cumprimento da legislação vigente, devendo este, providenciar o recolhimento e anotação em sua contabilidade de tributos, quando devidos.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições estarão abertas pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data de publicação deste Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

8.2 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio de preenchimento do formulário padrão, disponibilizado no site da Fundação Cultural do Tocantins - www.cultura.to.gov.br, devendo este ser encaminhado juntamente com o Projeto Técnico e demais documentações exigidas, devidamente **encadernado em uma via**, com o formulário de inscrição na primeira página do projeto, exclusivamente enviado **via Correios (SEDEX)**, dentro do prazo estabelecido neste Edital, em envelope lacrado e devidamente identificado para o endereço abaixo:

“PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA CULTURAL DO TOCANTINS 2013”

Nome do projeto e Cidade de implantação

Secretaria da Educação e Cultura /Fundação Cultural do Tocantins

Praça dos Girassóis – Esplanada das Secretarias, s/nº – Marco Central

Palmas – TO - CEP: 77.001-910

§ 1º O proponente deverá preencher obrigatoriamente todos os campos disponíveis no formulário de inscrição.

§ 2º Em nenhuma hipótese serão aceitos e/ou recebidos projetos diretamente das mãos do proponente ou qualquer outro agente, sendo possível realizar a inscrição somente via Correios e dentro do período previsto no item 8.1 deste Edital de Chamamento Público, observando-se a data do carimbo postal para todos os efeitos.

8.3 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por até 02 (duas) vezes, mediante interesse da FUNCULT ou quando o interesse público exigir, devendo ser publicado Edital específico para a referida prorrogação.

8.4 A apresentação da documentação pessoal e comprobatória de regularidade fiscal e tributária será requerida aos proponentes que tiverem seus projetos premiados, na forma que dispuser este Edital de Chamamento Público e demais regulamentos específicos.

8.5 O ônus da participação no chamamento público, incluídas as despesas com cópias, projetos, correios e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

8.6 O preenchimento da inscrição deverá seguir as especificações dadas neste Edital de Chamamento Público, contendo os seguintes itens:

a) **Ficha de inscrição** – preencher na íntegra e assinar a ficha de inscrição com informações do proponente, conforme modelo disponível no site www.cultura.to.gov.br.

b) **Projeto Técnico** - descrever o projeto, definindo de forma clara e sucinta o que se pretende realizar, destacando as ações a serem desenvolvidas, justificativa e importância do projeto, os objetivos, resultados esperados.

c) **Cronograma e plano de execução** – apresentar o plano estratégico para a realização das ações e sua organização cronológica (cronograma), levando em conta as condições de tempo, equipamento e mão de obra envolvida no projeto, prevendo as ações obrigatórias e as contrapartidas sociais, ambientais e/ou de acessibilidade exigidas neste certame.

d) **plano de trabalho** - apresentar de forma detalhada, e passo a passo, o planejamento de desenvolvimento do projeto, demonstrando as ações a serem executadas e as necessidades técnicas de casa fase.

e) **Plano de desembolso** – apresentar um plano de desembolso cronológico, descrevendo as etapas e porcentagens de execução da obra ou serviço, conforme planilha padrão anexo a este certame.

f) **Plano de Manutenção e Programação de uso** – apresentar um plano de manutenção e programação, descrevendo como será o uso do equipamento, como será mantido o espaço, público alvo, demonstrando a viabilidade do projeto e de sua continuidade. Este plano deve ser para pelo menos 02 (dois) anos, após a conclusão.

- g) **Projetos Técnicos de Infraestrutura** – Anexar ao projeto os desenhos técnicos de arquitetura, hidráulica, elétrica, segurança, estrutural e outros que possa demonstrar como será o equipamento após sua conclusão.
- h) **Currículo e portfólio do Proponente** – currículo do proponente com material de mídia como jornais, folders, revistas, áudio e vídeo, etc., que comprovem a atuação da instituição na programação, gestão, ação e realização de atividades artísticas e culturais.
- i) **Orçamento** - orçamento geral detalhado do projeto, contendo todas as previsões de gastos nas fases de preparação, pré-produção, execução e finalização da obra ou serviço.
- j) **Outros documentos** que o proponente achar necessário para melhor entendimento e análise do seu projeto.
- l) **Declaração do proponente** (Pessoa Jurídica de Direito Privado) – conforme modelo disponível no site www.cultura.to.gov.br, afirmando não haver entre seus dirigentes servidores ou membros da FUNCULT, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau.
- m) **Comprovante de Endereço (PF e PJ)** – comprovante de endereço em nome do proponente, caso este comprovante não seja em seu nome, encaminhar declaração do proprietário do imóvel confirmando que o proponente reside, estabelece e domicilia naquela localidade.
- n) **Comprovante de finalidade** – apresentar cartão de CNPJ da instituição, comprovando o tempo mínimo de existência legal de 02 (dois) anos para participação neste certame, conforme critérios dispostos neste Edital de Chamamento Público e sua finalidade cultural.

8.7 Os proponentes **não contemplados** poderão recolher o material enviado para fins de inscrição, em até 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da publicação da homologação e resultado final deste certame.

§ 1º O proponente não contemplados que retirarem seus projetos não participação de possíveis chamamentos de suplentes, ficando assim desclassificados do certame.

§ 2º Os projetos de proponentes não contemplados que não forem retirados no prazo previsto no item 8.8, não poderão ser mais retirados em hipótese alguma, e farão parte, ao termino do tempo deste certame, dos arquivos da FUNCULT.

§ 3º - A Fundação Cultural do Tocantins não se responsabiliza pelo envio de material ao proponente, devendo este, se assim o quiser efetuar a sua retirada na sede deste Órgão de Cultura.

8.8 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

8.9 O ato da inscrição no Chamamento Público do **PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA CULTURAL DO TOCANTINS 2013** implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

9. DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

9.1 O processo de seleção é composto pelas seguintes etapas:

- a) **Habilitação do Projeto**: análise dos documentos solicitados.
- b) **Avaliação e Seleção**: análise do projeto técnico e seus anexos segundo os critérios constantes neste Edital, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.
- c) **Documentação fiscal e tributária**: após a publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado do Tocantins, os proponentes selecionados deverão entregar em 15 (quinze) dias corridos, obrigatoriamente, a documentação complementar, conforme listagem abaixo, para a assinatura do Termo de Convênio:

Pessoa Jurídica

(Cópia autenticada ou acompanhada da via original - atualizada)

- Cópia atualizada do Cadastro Social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia dos Termos de posse do representante legal, ou cópia da Ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no Estatuto;
- Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
- Cópia atualizada do Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa do FGTS – CRF;
- Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Dados bancários (conta bancária em nome do Proponente, em qualquer instituição bancária com sede no Estado do Tocantins, para uso exclusivo de movimentação de recursos do Projeto).

9.2 Compete a FUNCULT, designar uma “Comissão Técnica de Habilitação de Projetos” composta por três membros, com o objetivo de proceder à habilitação das propostas, conferindo se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, para posterior divulgação da lista de habilitados.

9.3 A lista de habilitados/inabilitados deverá conter:

I - nome do projeto;

II – nome do proponente;

III - município do proponente;

IV – Categoria e Módulo do proponente;

V - razão da inabilitação, em caso de indeferimento.

9.4 A relação preliminar de Habilitados/Inabilitados será divulgada no site da FUNCULT (www.cultura.to.gov.br) e após a divulgação, os candidatos não habilitados poderão realizar pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação, **não sendo aceita a inclusão de novo documento não enviado no ato da inscrição.**

9.5 O pedido de reconsideração deverá ser protocolado na sede do Órgão Gestor da Cultura Estadual ou enviado via Correios em formulário específico disponibilizado no site (www.cultura.to.gov.br), observando-se a data do carimbo postal ou do protocolo eletrônico da SEDUC para todos os efeitos.

9.6 Os pedidos de reconsideração serão analisados pela Comissão Técnica de Habilitação de Projetos, sendo as decisões devidamente registradas em ata de julgamento, não cabendo mais recurso administrativo nesta fase do certame.

9.7 A relação final dos proponentes habilitados e inabilitados será divulgada no site da FUNCULT (www.cultura.to.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente o acompanhamento e a atualização de informações.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1 A avaliação dos projetos habilitados será realizada por uma “Comissão de Avaliação e Seleção” indicada pela Fundação Cultural do Tocantins - FUNCULT, mediante portaria específica.

10.2 A Comissão de Avaliação e Seleção deverá ser composta por 03 (três) membros, sendo um (01) Engenheiro ou Arquiteto, representante da sociedade civil, um (01) Engenheiro da Secretaria de Infraestrutura do Estado, e um (01) técnico da Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Cultural do Tocantins, com reconhecida capacidade técnica e reputação ilibada.

10.3 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos nos quais:

- a) tenham interesse direto ou indireto na matéria;
- b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos; e
- c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, respectivo cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único: O membro da “Comissão de Avaliação e Seleção” que incorrer em impedimento deve comunicar o fato a FUNCULT, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11. DA AVALIAÇÃO

11.1. O processo de Avaliação e Seleção se dará de forma subjetiva, no tocante à análise do projeto cultural, a partir das seguintes diretrizes norteadoras:

- a) Excelência técnica do projeto (15 pontos);
- b) Relevância da contrapartida social, ambiental ou de acessibilidade apresentada (15 pontos);
- c) Alcance, possibilidade de uso e viabilidade de manutenção do equipamento (30 pontos);
- d) Competência técnica dos profissionais envolvidos (15 pontos);
- e) Coerência entre os objetivos, as atividades propostas (15 pontos);
- f) Coerência do orçamento detalhado (10 pontos);

11.2 A Comissão de Avaliação e Seleção poderá estabelecer critérios de avaliação dos projetos a partir das diretrizes gerais referidas no item anterior, devidamente registrados em Ata.

11.3 A Comissão de Avaliação e Seleção deverá posicionar os projetos em Ordem de Classificação decrescente, observando a importância e relevância dos projetos selecionados e a ligação dos mesmos com a cultura popular e tradicional do Tocantins, listando também os projetos suplentes e os julgados como reprovados por falta de qualidade técnica.

11.3.1 A decisão da Comissão de Avaliação e Seleção, no mérito, é soberana.

11.4 Ao final a Comissão de Avaliação e Seleção encaminhará as atas de julgamento e a lista de selecionados para a FUNCULT que procederá com a divulgação do resultado preliminar no site: www.cultura.to.gov.br.

11.5 A lista de selecionados deve conter as seguintes informações:

I – nome do projeto;

II – nome do proponente;

III – município do proponente;

IV – Equipamento proposto;

V – valor aprovado para o projeto.

VI – Pontuação final do projeto, que é a soma dos pontos das diretrizes do item 11.1.

Parágrafo único - A Comissão de Avaliação e Seleção, quando julgar necessário, poderá aprovar em todo ou em parte a planilha orçamentária do projeto, solicitando readequação do projeto pelo proponente, com prazo para realização dos acertos, que se não efetuados desclassificará o projeto.

11.6 Os proponentes dos projetos selecionados serão comunicados via e-mail, estando a Fundação Cultural do Tocantins isenta de responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário, sendo de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento da avaliação.

11.7 Caberá pedido de reconsideração da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção, cujo formulário estará disponível no site: www.cultura.to.gov.br, devendo ser preenchido e protocolado diretamente no Protocolo Geral da Secretaria Estadual de Educação e Cultura ou via Correios, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da divulgação do resultado preliminar.

11.8 Os pedidos de reconsideração serão julgados por Comissão específica designada para tal feito, registrando a decisão em Ata específica, sem necessidade de nenhum outro ato administrativo.

11.9 O resultado final do certame será homologado pelo Chefe do Poder Executivo do Tocantins e publicado pelo Órgão Gestor da Cultura Estadual no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site: www.cultura.to.gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O pagamento das parcelas dos convênios aos selecionados está condicionado à:

- a) existência de disponibilidade orçamentária e financeira;
- b) regularidade jurídica, fiscal, tributária e trabalhista do proponente;
- c) adimplência junto à prestação de contas de projetos e contratos anteriores firmados com o Governo Estadual.

12.2 Havendo desistência ou impossibilidade de recebimento do convênio pelos selecionados, os recursos serão destinados a outros projetos, observando rigorosamente a ordem decrescente de classificação e o orçamento disponível, dentro do prazo de vigência deste Edital de Chamamento Público.

12.3 O contemplado será responsável pela realização do projeto e pela veracidade dos documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade administrativa, cível ou penal para o Órgão Gestor da Cultura Estadual ou Fundação Cultural do Tocantins.

12.4 O ato de inscrição neste Chamamento Público implica na prévia anuência às disposições do mesmo e autoriza o Órgão Gestor da Cultura Estadual e a Fundação Cultural do Tocantins a publicar e divulgar, em âmbito nacional e internacional, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA CULTURAL DO TOCANTINS 2013**, sem finalidades lucrativas, em conformidade com o art. 111 da Lei nº 8.666/1993.

12.5 A FUNCULT reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

12.6 O presente Edital de Chamamento Público ficará à disposição dos interessados no site da FUNCULT (www.cultura.to.gov.br).

12.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas até a homologação do resultado final do concurso, implicarão na desclassificação imediata do respectivo candidato sem necessidade de nenhum outro processo administrativo.

12.8 O descumprimento das obrigações previstas no presente Edital, bem como a inexecução total ou parcial do projeto ou a execução em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Avaliação e Seleção, ensejará no ressarcimento do valor do convênio devidamente atualizado ao Estado, nas formas previstas da legislação vigente e sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais.

12.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas neste Chamamento Público, durante a fase de inscrição, avaliação e na execução de seu objeto, serão resolvidas pela Fundação Cultural do Tocantins.

DANILO DE MELO SOUZA

Presidente da Fundação Cultural do Tocantins